



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº1363/2021

Projeto de Lei nº 011/2021

Autoria : Prefeita Municipal

“ALTERA A LEI Nº 1194/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.194, de 14 de Março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O subsidio econômico de que se trata esta lei será concedido exclusivamente à beneficiários com renda familiar mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), uma única por beneficiário e por imóvel no ato da contratação do financiamento habitacional junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

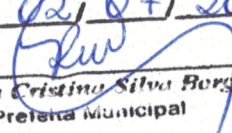
§1º O subsidio econômico de que trata esta lei será de até 70% (setenta) por cento do valor final da unidade habitacional construída.

§2º O percentual supramencionado no parágrafo primeiro, será definido via decreto, considerando a inflação do período e o valor final da unidade habitacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 1363 / 2021
DATA 02 / 07 / 2021

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal